EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025
(RETIFICADO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025, OBJETIVANDO FOMENTAR A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE AREZ-RN, POR MEIO DO CREDENCIAMENTO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO EM PATANÉ E NA PRAÇA DO PORTAL DA CIDADE.

A Prefeitura Municipal de Arez, por meio da da Secretaria Municipal de Agricultura, vem tornar pública a abertura do procedimento administrativo, visando credenciar e selecionar Pessoas Físicas para outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, dos quiosques localizados no Centro de Comercialização em Patané e na Praça do Portal da Cidade, que tenham finalidade social condizente com o objeto deste certame e estejam interessados em participar.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto fomentar a economia do Município de Arez-RN, por meio do credenciamento e seleção de pessoas físicas que atuem no ramo pesca/Outras atividades de comércio (Mercado do Peixe), Bomboniere/lanchonete (Praça do Portal da Cidade), para outorga de Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, de 06 (seis) Box localizados na Rua São Sebastião, S/N, Patané, Arez-RN e 01 (um) quiosque na Praça do Portal da Cidade, Centro, Arez/RN.

2- DO CALENDÁRIO

2.1. As Pessoas físicas devem obedecer aos prazos indicados no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/08/2025 A 01/09/2025
ANÁLISE DOCUMENTAL	ATÉ 08/09/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	11/09/2025
PRAZO DE RECURSOS	ATÉ 17/09/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS	ATÉ 24/09/2025
RESULTADO FINAL	29/09/2025
DIVULGAÇÃO	30/09/2025

CREDENCIADOS	
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	30/09/2025

3- DA COMISSÃO ESPECIAL

3.1. Será criada, por Portaria, uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Agricultura, para analisar e julgar eventual recurso.

3.2. A Comissão Especial é órgão colegiado, destinado a decidir, em única instância administrativa, sobre os recursos relativos ao Edital de Chamamento Público para outorga de Termo de Permissão de Uso de área pública.

3.3. Nenhum membro da Comissão Especial poderá participar do presente Chamamento Público ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os participantes.

3.4. A Comissão Especial deverá lavrar ata de suas reuniões, constando a análise e seleção das propostas e descrever a fundamentação de suas decisões.

4- DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. O presente Chamamento Público será composto das seguintes etapas:

a) Inscrições;
b) Análise documental;
c) Credenciamento/habilitação;
d) Seleção;
e) Recursos; e
f) Resultado final.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. As inscrições para o Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de pessoas físicas para outorga de Termo de Permissão de Uso dos quiosques localizados no Centro de Comercialização em Patané e na Praça do Portal da Cidade serão realizadas no prazo previsto no item 2.1, através do formulário do Anexo I deste Edital que será disponibilizado na Secretaria Municipal de Agricultura acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

a) Formulário de inscrição disponibilizado na Secretaria Municipal de Agricultura.

b) Preenchimento e assinatura dos anexos I, II e III, deste Edital, sendo vedada a cessão ou transferência desses documentos, total ou

parcial;

c) RG e CPF do representante legal da Pessoa Física;

d) Certidão Negativa de Débitos com a União;

e) Certidão Negativa de Débitos com o Estado do Rio Grande do Norte;

f) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Arez;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de Débitos do FGTS.

4.2.2. O preenchimento do formulário deve ser obrigatoriamente digitado e entregue, acompanhado da documentação supracitada, na Secretaria de Agricultura de Arez-RN.

4.2.3. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no formulário de inscrição.

4.2.4. A inscrição do requerente será processada mediante protocolo da documentação constante no item 4.2.1 deste Edital perante a Secretaria de Agricultura de Arez-RN.

4.2.5. Os servidores da Secretaria de Agricultura, ao receberem a documentação acompanhada de envelope opaco (229/324mm), farão a inserção, lacre e a identificação do requerente através da colagem de etiqueta no envelope, tudo na presença do interessado.

4.2.6. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.2.7. Os documentos mencionados no item 4.2.1 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Órgão responsável. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pelo Órgão responsável, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

4.2.8. A validade da documentação será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estiver vencida, o interessado será desabilitado.

4.2.9. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão, salvo nos casos específicos previstos neste Edital.

4.2.10. O interessado deverá manter os meios de contato

informados no formulário em pleno funcionamento, a fim de possibilitar a efetiva comunicação, caso necessário;

4.2.11. Toda documentação, quando de forma física, deverá ser impressa em papel A4;

4.2.12. É vedada a inscrição de pessoas físicas que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Arez, bem como é vedada a inscrição dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.2.13. É vedada a inscrição de pessoa física que explore atividade através de contrato de franquia.

4.2.14. Com vistas à obtenção do Termo de Permissão de Uso previsto no presente Edital de Chamamento Público, o interessado poderá se inscrever para apenas 01 (uma) permissão de uso.

4.2.15. Ao realizar a inscrição, a pessoa física:

a) Reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;

b) Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;

c) Responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;

d) Compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria de Agricultura, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;

e) Compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

f) Responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, que são de exclusiva responsabilidade dos interessados.

4.3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1. A Secretaria de Agricultura de Arez-RN fará a análise documental do requerente podendo habilitá-lo/credenciá-lo ou desabilitá-lo/descredenciá-lo, conforme documentação apresentada.

4.3.2. Caso o interessado inscrito seja desabilitado/descredenciado em razão de irregularidade na documentação, poderá interpor recurso no prazo previsto no item 2.1, deste Edital.

4.4. DO CREDENCIAMENTO/DA HABILITAÇÃO

4.4.1. A Secretaria de Agricultura considerará habilitada/credenciada as pessoas físicas que tenha cumprido os requisitos exigidos no presente Edital.

4.4.2. O resultado da fase de habilitação/credenciamento será publicado nos canais oficiais da Prefeitura de Arez-RN.

4.5. DA SELEÇÃO

4.5.1. A seleção dos credenciados para composição dos 7 (sete) quiosques, sendo 6 (seis) no Centro de Comercialização em Patané e 1 (um) na Praça do Portal será feita pela Secretaria de Agricultura, de acordo com as disposições exigidas no presente Edital.

4.5.2. Se a quantidade de credenciados for superior à oferta dos quiosques, serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

a) Comprovação do domicílio das pessoas físicas no município de Arez-RN;
b) Comprovação de maior tempo na exploração da atividade no município de Arez-RN;
c) Permanecendo, sorteio.

4.5.3. A pessoa física selecionada só poderá receberá 1 (um) quiosque.

4.5.4. Nesta etapa, o selecionado deverá apresentar a Declaração de Prestação de Serviço, assinada pelo titular ou representante legal (Anexo III).

4.5.5. O resultado da fase de seleção será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Arez-RN.

4.5.6. As pessoas físicas habilitadas/credenciadas e não selecionadas dentre as vagas disponíveis serão inseridas no cadastro de reserva, seguindo a ordem de seleção do item 4.5, deste Edital.

4.6. DOS RECURSOS

4.6.1. Caberá recurso dos atos e decisões emanados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6.2. Dos atos e decisões emanados pela Secretaria de Agricultura, no tocante ao presente Edital, poderá o interessado interpor recurso

dirigido à Comissão Especial no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, devendo encaminhá-lo, devidamente instruído, ao Presidente da Comissão Especial, conforme portaria.

4.6.3. Da decisão da Comissão Especial não caberá recurso.

4.6.4. Os resultados dos recursos serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura de Arez-RN.

4.7. DO RESULTADO FINAL

4.7.1. O resultado final do Chamamento Público será publicado no nos canais oficiais da Prefeitura de Arez-RN.

4.7.2. Após o resultado final, será publicado Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal para outorgar a permissão de uso a todos os selecionados, conforme disposto no artigo 9, XI, da Lei Orgânica Municipal.

4.7.3. Após a publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, os interessados selecionados serão convocados para comparecer à Secretaria de Agriculltura, no prazo de 30 (trinta) dias, para que seja celebrado Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

4.7.4. No ato de celebração do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, será designado, por sorteio, a ordem dos quiosques a cada permissionário, bem como será realizada a entrega das chaves.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da habilitação/credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovado a critério do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Agricultura.

6- DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DE ÁREAS PÚBLICAS

6.1. Para compor os quiosques, o permissionário efetuará o pagamento da Tarifa mensal.

6.2. Desta forma, considerando o planejamento inicial das dimensões dos quiosques, o valor da outorga mensal será de R$ 30,00 (trinta reais).

6.3. O valor estabelecido no item 6.1 será creditado na conta bancária abaixo identificada:.

CNPJ: 08.161.234.0001/22
Banco do Brasil
Agência: 1066-9
Conta: 12231-9

6.4. Os recursos poderão ser reajustados a cada ano, respeitando os limites previstos na legislação.

7- DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. É obrigatório e de responsabilidade dos permissionários a comercialização em dinheiro, cartão (crédito e débito) e Pix.

8- ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

8.1. Os permissionários devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

9- DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. O permissionário poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura. Não é admitido o uso de infláveis.

9.2. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetral autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do ambiente.

10- DOS DANOS

10.1. O permissionário é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do quiosque, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

10.2. A Secretaria Municipal de Agricultura comunicará ao permissionário a ocorrência de danos, para que em até 7 (sete) dias úteis se manifeste sobre o ocorrido, findado o as pessoas físicas poderão ser penalizada ou responder civil e penalmente.

11- DA SEGURANÇA

11.1. O permissionário poderá contratar serviço de segurança particular no quiosque para o período diurno e/ou noturno.

11.2. Recomenda-se aos permissionários que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

11.3. Recomenda-se aos permissionários que se certifiquem que

os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

11.4. A Secretaria Municipal de Agricultura não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto dos quiosques pelos permissionários.

12- DOS EXTINTORES

12.1. É obrigatório que os permissionários posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

13- AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

13.1. Os quiosques serão, rotineiramente, filmados e fotografados pela Secretaria de Agricultura e Assessoria de Comunicação, visto que fará composição da cultura turística do Município e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa.

13.2. O permissionário declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Agricultura, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos.

13.3. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Prefeitura Municipal de Arez, através da Secretaria de Agricultura inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação.

13.4. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação da Prefeitura Municipal de Arez, por intermédio da Secretaria de Agricultura.

14- DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Divulgação;

b) Limpeza externa;

c) Controle de tráfego;

d) Oferecer acessibilidade;

e) Analisar e julgar os casos omissos a este Edital;

f) Delimitar e indicar o local de cada pessoa física selecionada.

15- DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS:

a) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e Pix;

b) Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos e/ou bebidas;

c) Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;

d) Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;

f) Respeitar os direitos dos trabalhadores;

g) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos;

h) Realizar o pagamento da Tarifa;

i) Se responsabilizar pelo lixo produzido, realizando assim o seu recolhimento e descarte em local adequado.

j) Arcar com as despesas referentes água, iluminação, aos tributos, emolumentos e contribuição de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário, trabalhista ou fiscal, bem como aqueles advindos de multas que porventura lhe venha a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às suas atividades comerciais.

l) Preservar a fauna e flora local.

m) Guardar seus equipamentos e pertences.

16- FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO:

a) Construir estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;

b) Utilizar elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;

c) Perfurar, pregar ou colar materiais na estrutura das paredes;

d) Construir rampas ou canaletas nas vias de circulação

do quiosque, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;

e) Instalar churrasqueira ou semelhante;

f) A instalação de GLP sem as devidas exigências do Corpo de Bombeiros.

17- DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

17.1. Será revogada a Permissão de Uso em caso de morte ou invalidez definitiva do permissionário.

17.2. A qualquer tempo será revogada a permissão de uso dos permissionários que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), quilombolas, indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com necessidades especiais, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

17.3. Qualquer permissionário inadimplente nas suas obrigações por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, terá seu Termo de Permissão revogado
automaticamente.

17.4. O permissionário deverá manter o quiosque em uso por 70% (setenta por cento) dos dias transcorridos no mês, não havendo o atingimento de tal percentual de frequência será caracterizado abandono, considerando justo motivo para a revogação do Termo de Permissão de Uso assinado.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

18.2. O permissionário obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

18.3. O credenciamento, a seleção e a permissão acordados com a Secretaria Municipal de Agricultura não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e o permissionário.

18.4. O credenciado e o permissionário deverão manter atualizados o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Agricultura. No caso do credenciado, enquanto estiver em vigor o Edital e no caso do permissionário, enquanto estiver em vigor a permissão.

18.5. A Secretaria Municipal de Agricultura se reserva no direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone,

exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

18.6. A Secretaria Municipal de Agricultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos permissionários.

18.7. O permissionário será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Agricutura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.8. A Prefeitura de Arez não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital, serão credenciadas pessoas físicas que atuem no setor de exploração comercial das atividades pesca e bomboniere, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos participantes.

18.9. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital e o Termo de Permissão de Uso, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do participante.

19- DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO

19.1. A permissão de uso será a título precário e oneroso, ficando a critério da permitente decidir sobre os casos especiais no tocante à prorrogação ou rescisão do Termo de Permissão.

19.2. O local objeto da permissão de uso será fixo e constante.

19.3. A permissão de uso será exclusiva do permissionário selecionado, sendo o quiosque entregue após a publicação do Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme o art. 27, IV, da Lei Orgânica Municipal e a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

19.4. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso, inclusive em caso de morte do permissionário.

19.5. A permissão de uso não gera para os permissionários quaisquer direitos reclamáveis com relação ao permitente ao fim do Termo de Permissão de Uso assinado.

19.6. Ao término de cada ano deverá ocorrer uma avaliação de funcionamento dos espaços físicos e do processo de gestão.

19.7. Em caso de desistência ou descumprimento do Termo de Permissão de Uso, os credenciados/habilitados em cadastro reserva, disposto no item 4.5.6, serão chamados para preenchimento das vagas abertas, seguindo os critérios de seleção dispostos neste Edital.

19.8. A vigência do Termo de Permissão de Uso poderá ser modificada ou revogada a critério da Administração.

20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica reservada ao Poder Executivo Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Chamamento Público e/ou Permissão de Uso, sem direito, por parte dos requerentes, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

20.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria de Agricultura, conforme disposições da Lei Orgânica Municipal**.**

20.3. Cada quiosque terá o seu consumo de energia e água individualizado, sendo vedado qualquer tipo de divisão ou consórcio do consumo entre os permissionários ou terceiros.

20.4. As logomarcas serão disponibilizadas em Cd's no momento da entrega das chaves dos quiosques, para uso da identidade e marca do Município nos quiosques.

20.5. A Secretaria Municipal de Agricultura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, sobre o Edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, na Sede do Órgão, localizada na Praça do Portal da Cidade – Arez/RN, telefone: (84) 98177-0603, e-mail: sec.agricultura@arez.rn.gov.br.

21- DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Arez/RN, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Arez-RN, 31 de julho de 2025.

ARLINDO DIAS
Secretário Municipal de Agricultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Endereço: Portal da cidade Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: sec.agricultura@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

DADOS PESSOAIS

NOME:*		
CPF: *	R.G: *	DATA NASCIMENTO: *
PROFISSÃO:		
LOGRADOURO:*		
Nº *	BAIRRO:*	
TEL. RESIDENCIAL:	CELULAR:	ESTADO CIVIL:*
CÔNJUGE:*		CPF:*

TIPO DO IMÓVEL

QUIOSQUE
SITUADO(A) NO(A):
PARA A VENDA DE: *

*** PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Arez-RN,_____de_____de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____

REQUERENTE: _____

C.P.F:_____

VIA COMISSÃO

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO Nº _____

REQUERENTE: _____

C.P.F:_____

VIA REQUERENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Endereço: Portal da cidade Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: sec.agricultura@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)

Eu_____,
portador da Carteira de Identidade RG nº_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ nº_____, Bairro_____, nesta cidade de_____, pretendente a ocupação do espaço público municipal denominado "QUIOSQUE DE _____", para a atividade de comércio de_____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que EU, bem como meu CÔNJUGE não possuímos QUALQUER TIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL (BOX, QUIOSQUE, BANCAS, SALAS, ETC) e que caso seja constatado a acumulação de ocupação através de análise cadastral junto aos Departamentos dessa Prefeitura, resultará no INDEFERIMENTO da referida inscrição.

Arez-RN,_____de_____de 2025.

_____
Assinatura do Declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Endereço: Portal da cidade Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: sec.agricultura@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, eu_____, responsável do estabelecimento_____, CPF:_____Endereço:_____n._____, Bairro: _____, CEP:_____referente à composição do espaço para exploração comercial da atividade de _____ (pesca ou bomboniere), promovido pela Secretaria de Agricultura, comprometo-me e atesto que:

a) detenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda do Município para o Ambiente, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;

b) responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do expediente de seu estabelecimento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;

c) comprometo-me com a montagem interna do espaço de comercialização e produção;

d) comprometo-me em efetuar o pagamento da Tarifa, a qual poderá ser reajustada a cada ano, bem como a todos encargos gerados pelo quiosque como: água e iluminação.

e) sou responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Agricultura de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas e/ou microempreendedores do ramo de exploração comercial das atividades de _____.

Declaro que estou ciente de que, em caso de desistência ou abandono, ficarei impedido de participar dos próximos Editais do Município de Arez no período de vigência do Edital.

Arez-RN_____de____de 2025

_____

Assinatura do responsável